
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 007/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 007/2024

De 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, de 07 de Março de 2023, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º ao Art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, de 07 de Março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
"§ 3º Na hipótese de contratos firmados por prazo inferior a 02 (dois) anos ou que sejam interrompidos antes do término do prazo máximo estabelecido, e havendo a recorrência da mesma situação que ensejou a contratação temporária inicial, o candidato detentor do contrato anterior terá prioridade para ser convocado para novas contratações relacionadas à mesma função.

Art. 2º - A disposição contida no § 3º do Art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, acrescida por esta Lei Complementar, aplica-se também aos processos seletivos simplificados vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, respeitando-se os termos e as condições dos contratos já firmados e a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 30 de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5433F6FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2024. Edição 2951

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>